



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CD 3479/2019

Primeiro termo de rerratificação ao contrato de aquisição, sob demanda, de cartões de proximidade PVC Smart Card Mifare que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **ArtCard Ltda. EPP**.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora do Serviço de Licitações e Compras, senhora **Liliana Remor Barreto**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **ARTCARD Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.449.347/0001-30, com sede na rua Benedito Novo, nº 1.040, bairro Água Verde, CEP 89041-400, na cidade de Blumenau, Estado SC, telefone (47) 3321-2819, e-mail comercial@artcard.ind.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por sua **Sócia-Proprietária**, senhora **Cláudia Moraes Gonçalves Teske**, portadora da cédula de identidade nº 2.485.159-0, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 774.855.569-91, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem promover a retificação da Cláusula Quinta do contrato firmado em 15-8-2019, para constar que a vigência do contrato será a partir da assinatura até 31-12-2019 a fim de limitar sua execução ao exercício de 2019, conforme proposta da Contratada, ratificando todas as demais cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31-12-2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, da Lei nº 8.666/93).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de rerratificação, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Liliana Remor Barreto
Diretora do SELCO
TRT da 12ª Região

Cláudia Moraes Gonçalves Teske
Sócia-Proprietária
Art Card Ltda. EPP.

